

Valide aqui
este documento

República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto

Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **36.690**, do Livro 02 - Registro Geral de Imóveis, CNM nº **029033.2.0036690-40**, que foi extraída por meio eletrônico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 cujo teor é o seguinte: **UM TERRENO URBANO PARA CONSTRUÇÃO**, situado nesta cidade, à rua Cel. Zeca Lopes, antiga rua José Antônio de Carvalho, nos fundos da propriedade dos vendedores, medindo 13,60 metros na face do terreno, que divide com a propriedade de Antônio Carvalho Barros, 12,50 metros na face do terreno confronta com o adquirente, daí, a esquerda em rumo de 90 graus segue numa extensão de 13,20 metros, até encontrar a divisa com Joaquim Tiago de Carvalho, 15,00 metros ainda confrontando com o mesmo Joaquim Tiago de Carvalho, daí, a direita, segue numa distância de 26,35 metros, daí, virando novamente a direita com o rumo de 90 graus, segue numa extensão de 26,50 metros, até encontrar a divisa com Antônio Carvalho Barros, onde tiveram início as descrições deste limites, confrontando com Antônio Carvalho Ramos, o adquirente, Joaquim Tiago de Carvalho e os sucessores. Proprietário: **FLÁVIO GARCIA DE FREITAS**, brasileiro, casado, fazendeiro, domiciliado e residente nesta cidade. Transcrição aquisitiva: 23.596, fls. 283, lv. 3-S. O referido é verdade e dou fé. Jataí, 08/11/2007. Ass. Altamir Freitas Araújo, Oficial.

Av.01-36.690- A presente averbação é feita, para constar que, o Sr. *Flávio Garcia de Freitas*, é casado sob o **regime de comunhão de bens**, com a Srª. **Odete de Carvalho Freitas**, casamento este realizado em 26/05/1934, conforme faz prova a cópia autenticada da Certidão de Casamento, datada de 15/05/2015, expedida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas desta cidade, extraída do livro B-8, folhas 69, termo 81, matrícula 028043 01 55 1934 2 00008 069 0000081 16, em uma via, arquivada nesta Serventia. Procede-se ainda a presente averbação para constar que, na referida certidão anotação de que o Sr. Flávio Garcia de Freitas, faleceu nesta cidade, aos 03/02/1989, conforme assento de óbito lavrado às folhas 73, do livro C-7, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas desta cidade, conforme anotação à Margem do Assento em 13/02/1989; consta também a anotação de que a Srª. Odete de Carvalho Freitas, faleceu aos 24/06/2010, em Uberlândia-MG, óbito registrado no livro C-070, folhas 055vº, sob o nº 76162, conforme comunicação recebida do Oficial de Registro Civil de Uberlândia-MG, e anotação em 12/07/2010. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 27 de julho de 2015. a) Denis Gomes Jacinto Escrevente Substituto.

Av.02-36.690- A presente averbação é feita mediante apresentação de Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil Ministério da Fazenda, realizado no endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br) emitida às 10:41:22, do dia 27/07/2015, código de controle do comprovante nº FB06.B2CF.

Válida por 30 dias após a sua emissão. - Pedido nº 351.246.

Av. Presidente Tancredo Neves, nº 100 - Jatahy Shopping - Setor Epaninondas II - CEP 75.805-123

Telefone/WhatsApp: (64) 3513-0332/ E-mail: atendimento@rijatai.com.br/ site: www.rijatai.com.br

Sua certidão eletrônica está disponível em <https://rijatai.jus.br/>

Documento assinado digitalmente por BRUNA SOLISA (042.340.481.43)

Assinado por SUELI DOS SANTOS:08935021890

Localizar pelo código: 109587665432563873113886330, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>Valor: R\$ 567.358,73
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
JATAÍ - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: WAGNER LIMA GARCIA (ESPOLIO) - Data: 27/08/2026 17:34:44Documento gerado oficialmente pelo
Registro de ImóveisTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugarValide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2F6N6YH8U79PGPX1JUJ>



Valide aqui
este documento





Valide aqui
este documento

República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka

enquanto que, a Secretaria da Receita Municipal desta cidade avaliou o imóvel em R\$ 95.132,00 (noventa e cinco mil, cento e trinta e dois reais), sendo recolhido o IHD aos cofres público do Estado de Goiás, o imposto sobre o valor da meação de R\$ 47.566,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais), no valor de R\$ 1.902,64, na data de 04/06/1999, no Banco do Brasil desta cidade. Foi apresentado juntamente ao Forma de Partilha objeto do presente registro o Relatório de Consulta da Indisponibilidade, da Central Nacional de Bens, normatizado pelo Provimento CGJSP nº 13/2012 de 14/05/2012, a qual não significa a inexistência de indisponibilidades decretadas anteriores à 01/06/2012 data de funcionamento da Central de Indisponibilidade; em nome de Flávio Garcia de Freitas, com resultado *Negativo*, código Hash: 4d39.1bbf.679a.c6e3.252b.0c24.2607.32ca.22bd.790d, data e hora da pesquisa: 27/07/2015 às 11:44:07. Foi apresentado Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em nome de Flávio Garcia de Freitas nº 113909430/2015, de 27/07/2015 às 11:49:00. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 27 de julho de 2015. a) Denis Gomes Jacinto Escrevente Substituto.

**O referido é verdade e dou fé.
Jataí-GO, 10 de abril de 2026**

Nos termos do artigo 15, § 4º da Lei Estadual nº. 19.191/2015 constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º do supracitado artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.



ESTADO DE GOIÁS

Selo eletrônico de fiscalização: 01292604083090729700085

Consulte este selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Nº do pedido: 351246

Emolumentos: Isento; Taxa Judiciária: Isento; Fundos: Isento; ISSQN: Isento

Total: Isento

Válida por 30 dias após a sua emissão. - Pedido nº 351.246.

Av. Presidente Tancredo Neves, nº 100 - Jatahy Shopping - Setor Epaminondas II - CEP 75.805-123

Telefone/WhatsApp: (64) 3513-0332/ E-mail: atendimento@rijatai.com.br/ site: www.rijatai.com.br

Solicite sua certidão eletrônica em: <https://rijatai.org.br/>

Documento assinado digitalmente por BRUNA SOLISA (042.340.481.43)

Assinado por SUELI DOS SANTOS:08935021890

Localizar pelo código: 109587665432563873113886330, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

